



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº /2025

(Do senhor Tarcísio Motta)

Requer a realização de Audiência Pública para informar a população e debater sobre a ausência de disciplinas na Prova Nacional Docente, no âmbito da Comissão de Educação.

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 24, Inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública de forma híbrida para discutir a ausência de disciplinas na Prova Nacional Docente, no âmbito da Comissão de Educação.

Para o debate convidamos os seguintes participantes:

- 1) Sr. Manuel Fernando Palácios da Cunha e Melo, Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)
- 2) Sra. Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretária de Educação Básica, do Ministério da Educação (SEB/MEC)
- 3) Representante do Fórum das Licenciaturas e de Docentes da Educação Básica da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-graduação em Artes Cênicas (ABRACE)
- 4) Representante do Fórum Nacional de Dança

Apresentação: 06/08/2025 23:43:41.770 - CE

REQ n.146/2025



- 5) Representante da Associação Nacional de Pesquisadores em Dança (ANDA)
- 6) Representante da Organização Paulista de Arte Educação (OPAE)
- 7) Sr. Ian Angeli, advogado representante do processo movido pelas entidades para inclusão das linguagens de dança e teatro na PND

Novos participantes poderão ser convidados posteriormente.

JUSTIFICATIVA

A Prova Nacional Docente (PND) é um exame anual realizado pelo Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) com o objetivo de auxiliar estados e municípios a selecionarem professores para as suas redes. É uma ampla política para o ingresso de professores nas redes públicas de ensino básico, sendo um dos eixos do Programa Mais Professores para o Brasil. Porém, ao utilizar a base de avaliação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), a primeira edição da PND, no presente ano de 2025, excluiu do concurso duas disciplinas: dança e teatro.

Considerando que:

- A Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, define no artigo 26, § 2º e § 6º, que Artes Visuais, Dança, Música e Teatro são linguagens do componente curricular obrigatório Arte conforme abaixo:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

[...]

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente

* C D 2 5 5 8 6 9 2 8 1 0 0 0 *



curricular obrigatório da educação básica.(Redação dada pela Lei no 13.415, de 2017)

§ 6o As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2o deste artigo. (Redação dada pela Lei no 13.278, de 2016).

- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, designa que o componente curricular Arte é organizado em quatro linguagens: as Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro.

Fica justificada a realização da audiência pública sobre o tema da exclusão de tais disciplinas na Prova Nacional Docente 2025, se tornando indispensável dada a importância dessas matérias, previstas em leis que regulamentam o ensino básico no país. Além de garantir participação social e maior diálogo entre os trabalhadores docentes da arte/educação, representantes do executivo e legislativo desta casa de leis.

Sala da Comissão, em de agosto de 2025.

Deputado Tarcísio Motta
PSOL/RJ



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF
E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255869281000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

Tel (61) 3215-5413